



PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 041/2025-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM**, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº **00007.20250310/0001-44**, referente ao Procedimento Licitatório Nº **019/2025DL/SEMSA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, nos valores global de **R\$ 60.760,00 (sessenta mil setecentos e sessenta reais)**, no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE RURÓPOLIS-PARÁ**, com a **CONTRATADA C B DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS-ME**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 20 de Março de 2025.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 010/2025